



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERENCIA

Considerando as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações e do Decretos municipal nº 10.010/2024, bem como conforme exposto e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar, ante ao interesse público, a Prefeitura de Suzano/SP realizará procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **Aquisição de cadeira de banho e cadeira de rodas adaptadas**, sob demanda, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições deste anexo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **objetivando** a contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento, sob demanda, para **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE BANHO E CADEIRA DE RODAS ADAPTADAS**, de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições deste anexo.

1.2. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.010/2024, art.42, §2º.

1.4. Informa-se que não há exigências abusivas, nem qualquer referência para uma marca ou modelo, bem como características que direcionem para determinado fabricante/ empresa ou que restrinjam a ampla participação de licitantes.

1.5. Para aquisição destes itens serão consideradas as quantidades previstas no Processo Administrativo e devidamente elencadas no Estudo Técnico Preliminar.

1.6. No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste Termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição dos itens, objeto deste Termo de Referência, visa o atendimento de demanda judicial conforme sentença nº 0005467-48.2024.8.2024.8.26.0606, Processo nº 1000272-41.2019.8.26.0606 a favor de D. L. T. L.

2.2. Trata-se de paciente acometido de paralisia espástica, o que lhe acarretou graves limitações de seus movimentos físicos dos membros inferiores e superiores, tendo a necessidade de utilizar tanto a cadeira de rodas como a cadeira de banho, ambas adaptadas para as suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Saúde



2.3. Paciente ingressou com liminar judicial e após sentença há a obrigação de atendimento em tempo hábil sob pena de multa diária quanto ao descumprimento da mesma.

3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeira de banho e cadeira de rodas, ambas adaptadas de acordo com as necessidades do paciente;

3.2. Tal solução é a única que existe, por tratar-se de atendimento de imediato, não dispomos de tempo hábil para abertura de Procedimento Licitatório para a aquisição dos itens.

3.3. A contratação será realizada por meio de procedimento Dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos do ART. 75 – INC. VIII, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

3.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. A empresa a ser contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos serviços fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias);

4.1.2. Produtos fornecidos em embalagens de materiais reciclado, biodegradável, atóxico, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.2. Só será admitida a oferta de empresas que atendam as normas da vigilância Sanitária municipal, além de outros que regulamentem o setor.

Subcontratação

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Das Condições

4.3.1. A pessoa jurídica a ser contratada deverá atender as exigências previstas na Lei n.º 14.133/2021, sob pena de desclassificação da sua proposta.

4.3.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todo o ônus por sua conta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Saúde



4.3.3. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

4.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 119 da Lei nº 14.133/2021;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE BANHO E CADEIRA DE RODAS – ADAPTADAS.

5.1.1. A empresa CONTRATADA, após o recebimento do Pedido de Compra deverá agendar visita técnica para confirmação das medidas do paciente para posterior confecção e adaptações necessárias.

5.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará junto a Nota de Empenho, dados do paciente para o agendamento da visita.

5.1.3. A entrega deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao do recebimento do Pedido de Compra pela Adjudicatária.

5.1.4. O fornecedor deverá arcar com toda despesa referente aos fretes, carga e descarga dos materiais no local, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos necessários.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, por não resultar em obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

6.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Saúde



6.2 Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e pelos Gestores do contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.2. Considera-se fiscalização de contratos, para os fins deste decreto, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição. (Decreto Municipal nº 10.010/2024, art. 7º).

6.3. Gestão do Contrato

6.3.1. Consideram-se as competências necessárias a gestão de contratos, para fins deste decreto, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, e poderão ser exercidas por uma ou mais unidade administrativa de acordo com a estrutura do órgão ou entidade contratante (Decreto Municipal nº 10.010/2024, art. 6º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto licitado com observância rigorosa das Especificações Técnicas, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os bens efetivamente entregues.

7.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, até o vigésimo (20º) dia após a dezena da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

7.3. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

7.4. Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Os pagamentos serão liberados desde que os bens fornecidos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

7.6. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Pedido de Compra e na legislação vigente.

7.7. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Saúde



tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.

7.8. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

7.9. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

8.3. O regime de execução do contrato será MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de contratação os interessados deverão apresentar, além dos determinados no edital, os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus Administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Saúde



8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, exigível para todos os itens, conforme dispõe o art. 253, da Lei n.º 1.293/1992.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a sessenta (60) dias e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;

8.21. Em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispostos da Sumula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

Qualificação Técnica

8.22. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 10% (dez por cento) do quantitativo do fornecimento de dos itens por pessoa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Saúde



8.23. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica;

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Responsável Técnico de Nível Superior na função de Nutricionistas, regularmente registrado no conselho pertinente;

Proposta Comercial

8.26. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com o preço unitário e total, ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

8.27. Não serão recebidas propostas, após o horário fixado no subitem acima.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores estimados para esse processo estarão de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021 em seu Artigo 23, bem como, Decreto Municipal 10.010/2024 em seu Artigo 25 e Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 e serão oportunamente disponibilizados para o referido processo.

9.2. Os preços poderão ser reajustados com base no índice INPC - IBGE, mediante requerimento expresso da Contratada, após transcorridos 12 meses contados da data de assinatura da ata de registro de preços, em Processo Administrativo próprio, que será apreciado pela secretaria gestora.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde com previsão legal na LOA 2025.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DESCRIÇÃO DOS ITENS

LOTE 1			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO
1.1	UN	1	CADEIRA DE BANHO ADAPTADA
1.2	UN	1	CADEIRA DE RODAS ADAPTADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Saúde



11.1. As medidas para as adaptações constam no anexo.

11.2. Para a confecção dos itens o fornecedor deverá confirmar todas as informações mediante visita técnica ao paciente.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Local de entrega: Almoxarifado Central, sito a Rua Kaneji Kodama, nº 837, Vila Figueira, em Suzano, Estado de São Paulo.

12.2. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária não superior a 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

12.3. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

12.4. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

12.8. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

12.9. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas (Art. 119, lei 14.133/21).

12.10. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Saúde



12.11. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

13. DA GARANTIA

13.1. Para este item as garantias exigidas serão quanto a entrega dos itens em perfeitas condições e de acordo com o descritivo sob responsabilidade do contratado.

14. NECESSIDADE DE LOGÍSTICA REVERSA

14.1. NÃO SE APLICA

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, até o vigésimo (20º) dia após a entrega do equipamento. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material ou a conclusão dos serviços contratados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

15.2. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

15.3. Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Fiscal da Contratação: Elisa Aparecida Pereira – Mat. 14881.

16.2. Gestora da Contratação: Glaucia Priscila Paulino da Silva – Mat.

Gláucia Priscila Paulino da Silva
Diretoria Administrativa/SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
Secretaria Municipal de Saúde



Diego Alves Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

MEDIDAS PARA CADEIRA DE RODAS

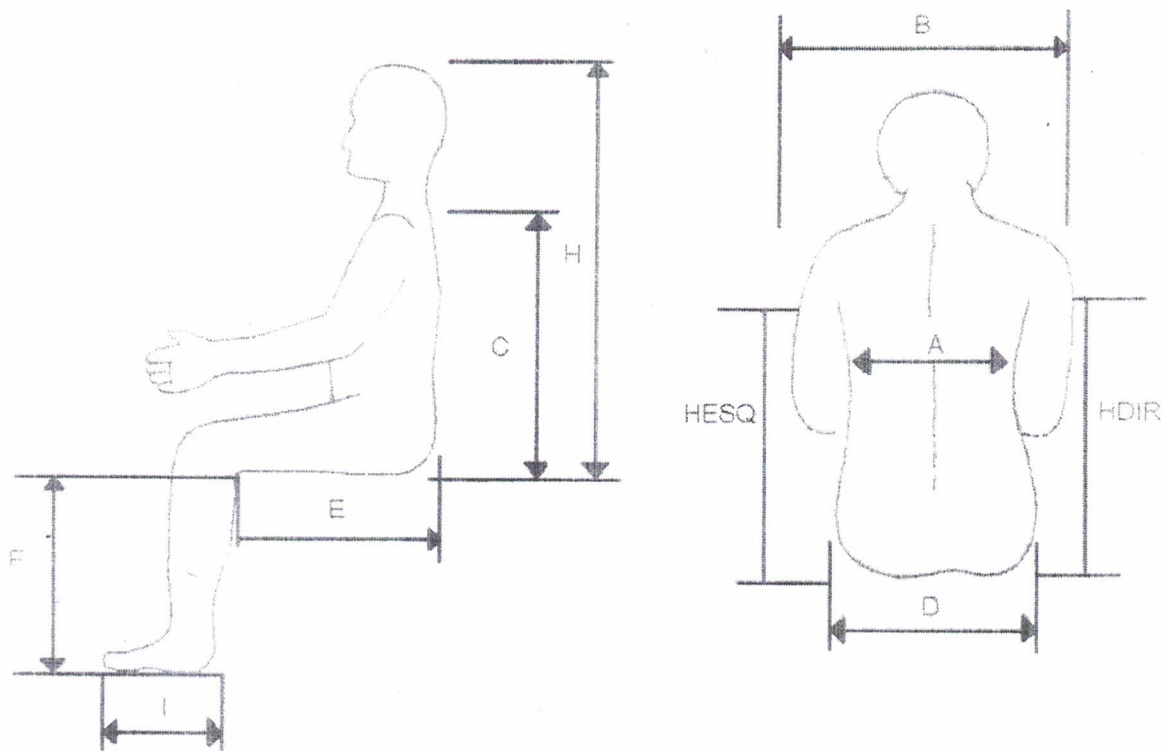
Nome: Danilo Levi Trindade Leal

Idade: 31

Peso: 53kg

Altura: 1,55

Equipamento Solicitado: Cadeira de rodas adaptada e cadeira de banho.



Medidas em **cm** do paciente.

A	Largura das costas	40	F	Do pé a base do joelho	42
B	Largura dos pulmões	47	HESQ	Altura do assento à axila esq.	41
C	Altura do assento ao ombro	56	HDIR	Altura do assento à axila dir.	41
D	Largura do quadril	43	H	Do assento à nuca	73
E	Profundidade do assento	45	I	Tamanho do pé	24

Observações: Medidas reais sem adaptações.

Anexo: Descrição do quadro do paciente, das adaptações necessárias e sugestão de modelos.

Carimbo e assinatura do Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional:

